



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

LEIA COM ATENÇÃO!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Rosário do Ivaí, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo:

- Deverá ser encaminhado para o e-mail rodrigodolly@hotmail.com

Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,
Departamento de
Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 035/2023 – P.M.R.I.– Forma Eletrônica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIAGEM DO GRUPO MELHOR IDADE COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE PENHA-SC, NOS DIAS 20,21 E 22 DE NOVEMBRO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ. Conforme quantidade e especificações constantes no anexo I deste Edital.

PROTOCOLO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09/11/2023 às 08:30 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
PESSOA CONTATO: _____

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/equipamentos;
Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

PREGÃO Nº 035/2023 – PMRI – Forma Eletrônica
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – LOTE

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 80.059.264/0001-50, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA, através do site www.bll.org.br “acesso identificado”, do tipo “Menor preço - LOTE”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIAGEM DO GRUPO MELHOR IDADE COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE PENHA-SC, NOS DIAS 20,21 E 22 DE NOVEMBRO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ**, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I deste Edital e mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. LOCAL DA LICITAÇÃO, PROGRAMAÇÃO DA LICITAÇÃO e AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 A licitação será realizada através do portal de internet www.bll.org.br “acesso identificado”. Será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim obter login de acesso como fornecedor;

1.2 Ao proceder o cadastro e registrar proposta, significa que o fornecedor interessado tomou conhecimento e condições do Edital bem como do funcionamento e normas do portal de licitação eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões;

1.3 Tendo a licitação a seguinte programação:

Local de cadastro da proposta: portal de internet www.bll.org.br “acesso identificado”

Recebimento das propostas: até as **08:30** horas do dia **09/11/2023**.

Início da sessão de disputa de preços: as **09:00** horas do dia **09/11/2023**.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

1.4 A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.rosariodoivai.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (43) 3465-1282 ou e-mail rodrigodolly@hotmail.com.

2. OBJETO, VALOR ESTIMADO E ANEXOS

- A presente licitação tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIAGEM DO GRUPO MELHOR IDADE COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE PENHA-SC, NOS DIAS 20,21 E 22 DE NOVEMBRO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ**, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I deste Edital.

2.1 observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

O objeto deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Compras e Declaração de Responsabilidade (**modelo anexo 10**).

DOCUMENTOS ANEXOS:



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá **adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.**

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

2.2. O valor estimado para este Pregão é de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**

2.3 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INÍCIO DO PREGÃO - BLL

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.

ANEXO 12 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 3.1** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**
- 3.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo funcionário da Prefeitura Municipal de **Rosário do Ivaí Sr. Rodrigo Michelli Matos**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 4.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação, constante no Anexo 02 e indicado na página da BLL (Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados):

A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras, e servirá de cadastro de reserva para que, quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido no contrato a Administração, poderá adquirir do



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.

5.1. Passos para cadastrar documentos na Plataforma BLL:

O licitante deve acessar BLL – DOCUMENTOS PROCESSUAIS, selecionar na lista de documentos do sistema os que são exigidos pelo pregoeiro, inserindo a data de emissão e validade e clicando em SALVAR, depois disso é só acessar BLL – PROCESSOS DE DISPUTA – PROPOSTAS DO PROCESSO – clicar em DOCUMENTOS DA PROPOSTA e clicar em ANEXAR DOCUMENTOS ATUAIS para que o sistema vincule esses documentos ao processo e por fim clicar em SALVAR ALTERAÇÕES.

Obs.:

- Não anexar à documentação junto à proposta, para evitar a desclassificação por identificação;
- Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados no sistema BLL;
- Aqueles documentos, solicitados no anexo 02 e não solicitados na BLL, as Declarações conforme anexos 05 e 06 e a Proposta com valores Corrigidos deverão ser encaminhados pelo e-mail rodrigodolly@hotmail.com, em até duas horas após o término da disputa;
- **Caso a empresa não anexe a documentação na página da BLL, de acordo com a relação solicitada, será automaticamente desclassificada;**
- Os documentos anexados na página da BLL só estarão disponíveis, ao pregoeiro, após o encerramento da disputa do pregão.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 6.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 6.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 6.5** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 6.6** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO 04)
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO 04) e
 - c) Ficha técnica descritiva, anexo 05**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01 e 03, **sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.** Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- Obs.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL –



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.

- 6.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 05, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m)

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 7.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 7.3** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.4** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.5** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 7.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPACÃO:

- 7.8** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

data e horário limite estabelecido.

- 7.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**
- 7.16 **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período extra. O período extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(ABERTO FECHADO)**
- 7.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.21 Facultativamente, O pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

- 7.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.23 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, e Anexo 09, deverão ser enviados via e-mail do pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame.**
- 7.24 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para:
Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí - PR
Endereço: Avenida São Paulo nº 45 – Centro – 86850-000.
A/C Departamento de Licitações – Pregoeiro:
- 7.25 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.24.
- 7.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13, deste Edital, podendo O pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, O pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa O pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.30 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, O pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá O pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**
- 8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**
- 8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as **especificações, marca do produto** neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.
- 8.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 8.5 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 6.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
 - b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação, marca e modelo do equipamento/produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.2** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 9.3** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço Unitário ou por lote conforme o caso.
- 9.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 9.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, que cotarem equipamento/produto com especificações inferiores ao solicitado ou cotarem sem marca ou modelo do equipamento/produto.**

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço – Unitário**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.2.1 encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

requisitos de habilitação.

- 11.3 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, O pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.27 e 6.28 deste Edital, O pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados todos os documentos de habilitação conforme o constante no **ANEXO 02**.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 13.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 13.3 **O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.**
- 13.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 13.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.7 Os recursos contra decisões do pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí – PR, através do e-mail: rodrigodolly@hotmail.com Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

- I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias);
- I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
- I.5 – no caso de reincidência:
- I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
 - I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
 - I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
 - I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Rosário do Ivaí;

14.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.

14.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

14.3.1 – **Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.**

14.4 – A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

14.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

15. - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1.1 – Após a conclusão do processo licitatório e a efetiva homologação por parte do Prefeito Municipal, será formalizado perante as partes o Contrato conforme Modelo constante no Anexo 12;

15.1.2 – O Contratado quando convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias para o comparecimento e assinatura do Contrato.

15.1.3 – O Município de Rosário do Ivaí poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitações, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

15.1.4 - Atendida a conveniência administrativa, o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

16 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

16.1 – O equipamento deverá ser entregues sede da Prefeitura Municipal: avenida São Paulo, 45 - no Bairro Centro- Rosário do Ivaí – PR, num prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada, **no local indicado na ordem de compras**, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretarias do Município de Rosário do Ivaí, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses.

16.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

16.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, ou 80% de sua validade, cotados da data de recebimento, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

16.4 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

16.5 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

17. PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

17.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

17.3 A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

17.4 A Prefeitura do Município de Rosário do Ivaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

17.5 O pagamento efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal, compreendendo: Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa Federal;

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.10.301.2018.2.032.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.001.10.301.2019.2.038.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.001.10.301.2019.2.059.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.001.10.301.2062.2.080.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os quantitativos da presente licitação poderão sofrer alteração para mais ou para menos em conformidade com a legislação.

19.2 Poderá a Prefeitura Municipal de **Rosário do Ivaí** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE Rosário do Ivaí** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

- 19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 19.8 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro ou autoridade competente com o auxílio do Departamento Jurídico.
- 19.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de fornecimento quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 19.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Rosário do Ivaí**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 19.12 O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, para melhores esclarecimentos.**
- 19.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 19.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.15 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Rosário do Ivaí, 26 de outubro de 2023.

ILTON SHIGUEMI KURODA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO 01

PREGÃO Nº 035/2023 – PMRI – Forma Eletrônica

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - JUSTIFICATIVA:

A referida contratação de empresa para fornecimento de viagem, faz parte das atividades de lazer e recreação do grupo do Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos para o grupo de idosos que participam das atividades do CRAS. Essa atividade objetiva promover a autoestima, integração, ressocialização, prevenindo doenças físicas e psicológicas e oportunizando aos idosos qualidade de vida e acesso ao direito de convívio social. A Administração Municipal, com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da contratação de pessoa jurídica para fornecimento de VIAGEM DE RECREAÇÃO PARA O GRUPO DO CRAS, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência. Sabemos que viajar proporciona benefícios para pessoas de qualquer idade. Pesquisas comprovam que, para muitas pessoas, viagens trazem mais felicidade do que comprar bens materiais. E na terceira idade, os benefícios de viagens são ainda mais importantes, visto que estas viagens incluem caminhadas e atividades ao ar livre, que são extremamente benéficas na medida em que contribuem para um aumento na flexibilidade, mobilidade, consciência corporal e na força muscular. Além do mais, cabe destacar a melhora na circulação sanguínea, diminuição da pressão arterial e melhora no sistema respiratório.

Diante destes princípios, o Grupo de Idosos do CRAS realizara uma viagem recreativa com a finalidade de contribuir com a qualidade de vida dos mesmos. A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, a realização do certame.

2 - OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIAGEM DO GRUPO MELHOR IDADE COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE PENHA-SC, NOS DIAS 20,21 E 22 DE NOVEMBRO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ.** Conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Viagem Melhor Idade Grupo do Município de Rosário do Ivaí – Pr. com destino ao Município de Penha – Sc. Incluindo Transporte em Ônibus Double Deck com Ar Condicionado e Banheiro para 60 Pessoas -Pousada em Município de Penha-sc com 12 Quartos com capacidade de 6 pessoas por Quarto -12 Quartos Iguais com 1 Cama de casal, 2 Beliches, Ar Condicionado, Banheiro, Tv e Frigobar. -Pousada com Piscina, refeitório e estacionamento para Ônibus. - Pousada com espaço para Bailão da Melhor Idade com som e Dj a noite. - Pousada no Município de Penha-sc.	und	60	R\$ 1.020,00	461.200,00



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	• Total de pessoas 60 • Diárias -02 pernoites • Data 20 a 22 de novembro 2023 • Translado – ônibus ida e volta • Destino – Rosário do Ivaí a Praia de Penha, Beto Carreiro Word e Balneário Camboriú. • Pousada dia 01- chegada na pousada com entrada, café da manhã e almoço com refrigerante incluso na pousada, passeio no Beto Carreiro Word, com ingressos incluso e lanche da tarde (combo, lanche+batata+refrigerante) e 03 carrinhos elétricos a disposição para assessorar durante o passeio dentro do parque, retorno pousada, jantar com refrigerante incluso, bailão e pernoite. • Pousada dia 02- café de manhã na pousada, praia em Balneário Camboriú, com ingresso do teleférico e praia de laranjeiras com almoço, refrigerante e sobremesa inclusos, retorno pousada, a noite jantar com refrigerante bailão e pernoite. Pousada dia 03- café da manhã e almoço com refrigerante na pousada e lanche a tarde com refrigerante no transporte e retorno para Rodoviário do Ivaí-Pr.				
--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: Pregão Eletrônico
2. DO VALOR: 2.1 Considerando o custo estimado para fins de limite máximo de preço a ser pago na totalidade desse edital é de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil duzentos reais)**.
3. 2.2 A proposta comercial deverá ser ofertada pela licitante por Lote e o faturamento sempre será com o percentual de desconto da tabela vigente no dia da compra.
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5. 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da nota fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:
6. a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7. b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

8. c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
9. 5.2 A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos a aprovação da Secretaria Municipal solicitante.
10. 5.3 A fiscalização baseada na prestação do serviço será realizada pela secretaria solicitante, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos não correspondam ao estabelecido no Edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
11. 5.4 O contratante fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do Imposto de Renda.
12. 5.5 O contratante reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
13. 5.6 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ /PR - AVENIDA SÃO PAULO, 45, CENTRO - ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, CEP: 86.850-000. - CNPJ N.º 80.059.264/0001-50 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA - No campo Observações incluir: Contrato nº XX/2023/ PM ROSÁRIO DO IVAÍ/PR.
14. 5.7 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.
15. 5.8 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
16. 5.9 Os preços contratados são fixos, porém, poderão sofrer acréscimos ou supressões caso haja alteração no quantitativo, nos termos da lei, ou ainda, ter o restabelecimento do seu equilíbrio econômico e financeiro a qualquer tempo, nas condições e situações estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, ou por força de alterações advindas dos acordos ou convenções coletivas formalizadas na data base da categoria representativa dos trabalhadores, mediante a apresentação de planilhas atualizadas, acompanhadas dos documentos que comprovam as alterações pleiteadas.

17. 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18. 6.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

19. 6.2. As licitantes deverão cumprir todas as obrigações constantes do Anexo I.

7. DO FISCAL DE CONTRATO E DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

7.1 O fiscal do contrato será o Diretor do Departamento de assistência Social.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

MODELO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
Nº 035/2023
ANEXO II –

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail rodrigodolly@hotmail.com**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, na Avenida São Paulo, nº 45 – Centro, CEP: 86850-000, aos cuidados do Departamento de Licitações - Pregoeiro, observando **o prazo de 03 (TRÊS) dias úteis**, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- d) Cópia do CPF e RG do representante legal

II – REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do (FGTS) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- c) CND de situação regular com a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

V - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal.

Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

VI – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

VII – Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

VIII – A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

XIV - Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal, conforme Anexo 11.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

X – Declaração de Nepotismo (Anexo 13)

1.3.1. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser

1.5. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos fornecimentos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs

- **Não anexar à documentação junto à proposta, para evitar a**

☐ Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados no sistema BLL;

☐ Aqueles documentos, solicitados no anexo 02 e não solicitados na BLL, as Declarações conforme anexos 05 e 06 e a Proposta com valores Corrigidos deverão sim ser encaminhados pelo e-mail rodrigodolly@hotmail.com, em até duas horas após o termino da disputa;

☐ **Caso a empresa não anexe a documentação na página da BLL, de acordo com a relação solicitada, será automaticamente desclassificada;**

☐ Os documentos anexados na página da BLL só estarão disponíveis, ao pregoeiro, após o encerramento da disputa do pregão.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO 03

MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO Nº 035/2023 – PMRI – Forma Eletrônica

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos equipamentos/produtos objeto da presente licitação **PREGÃO Nº 035/2023 – PMRI** na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE _____ e _____ CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____ CPF: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1					

OBSERVAÇÕES GERAIS:

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Obs. Deverá ser apresentado o PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O serviços serão prestados nos locais indicados pela administração.

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA OBS:

Este documento deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação A interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até _ / _ / _ , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
2	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
3	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O **FORNECEDOR VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA **O FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:
 - 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO 05

Ficha Técnica Descritiva do Objeto (início do Pregão).

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca e modelo do equipamento/produto:
Especificação do equipamento/produto:
Número do Lote
Número do LOTE
Preço unitário e total do lote/Item
Valor total da Proposta
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o lote/item (em R\$):
Prazo de Garantia
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2011. [somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria"



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO 06

PREGÃO Nº 035/2023 – PMRI – Forma Eletrônica

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada. (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a
presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO 07

PREGÃO Nº 035/2023 – PMRI – Forma Eletrônica

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO 08

PREGÃO Nº 035/2023 – PMRI – Forma Eletrônica

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do
Declarante) OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO 09

PREGÃO Nº 035/2023– PMRI – Forma Eletrônica
DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO 10

PREGÃO Nº 035/2023 – PMRI – Forma Eletrônica

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da
Prefeitura Municipal
de Rosário do Ivaí - PR, que a
empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições
de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer o
equipamento, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO 11

PREGÃO Nº 035/2023 – PMRI – Forma Eletrônica

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e RG: _____, sócio
administrador da proponente _____,

CNPJ: _____, DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

() Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

() Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Rosário do Ivaí, ____/____/____.

Responsável Legal



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO 12

MINUTA DO CONTRATO A QUE SE REFERE O
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2023

CONTRATO Nº/2023.

Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIAGEM DO GRUPO MELHOR IDADE COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE PENHA-SC, NOS DIAS 20,21 E 22 DE NOVEMBRO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, conforme as necessidades da secretaria Municipal de Obras do Município de Rosário do Ivaí, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí e

A Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. São Paulo, nº 45, Centro, na cidade de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, CNPJ/MF 80.059.264/0001-50, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor ILTON SHIGUEMI KURODA, portador da cédula de Identidade Civil R.G. n.º SSP/PR e CPF, a seguir denominada Contratante, e a empresa, inscrita no CNPJ, inscrição estadual, com sede na Rua n.º- Bairro, CEP:, na Cidade de, Estado, neste ato representada por (sócio-gerente/Administrador) Senhor, portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020** e demais legislações pertinentes, ainda que aqui não explicitadas, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 035/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de / /2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIAGEM DO GRUPO MELHOR IDADE COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE PENHA-SC, NOS DIAS 20,21 E 22 DE NOVEMBRO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ,** conforme segue:

(relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, **Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020** e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 035/2023 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, **Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020**, ao Edital de Pregão Presencial nº 035/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I – Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 que deu origem ao presente instrumento.
- V – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao serviço desempenhado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

O objeto/serviços da presente licitação será executado de forma PARCELADA, mediante autorização do Departamento responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

08.001.10.301.2018.2.032.3.3.90.39.00.00. – 1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.2019.2.038.3.3.90.39.00.00. – 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.2019.2.059.3.3.90.39.00.00. – 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.2062.2.080.3.3.90.39.00.00. – 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor por item deste contrato é de R\$ _____ (_____).

O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese de a licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 9, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 15.2, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rosário do Ivaí, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

ILTON SHIGUEMI KURODA

R.G. nº

CPF nº

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL.....

R.G. nº

CPF nº

Testemunhas:

1 - Assinatura
CPF

2 - Assinatura
CPF